ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171 / 2025

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves , com sede na Rua Ari Teixeira da Costa , nº 1100 - Bairro Savassi , na cidade de Ribeirão das Neves , CEP 33880630 - MG , inscrita no CNPJ/MF N. 18 314 609/0001-09 , doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: RBQ COMERCIAL LTDA , com sede na Rua Ezequiel Fraga , nº 379 - Bairro CENTRO , na cidade de Florestal , CEP 35690000 - MG , inscrita no CNPJ/MF N. 48 282 307/0001-59 , doravante denominada **CONTRATADA**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2024, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO PO ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 180/2024, homologado em 26 de agosto de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 146/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de março de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 146/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ribeirão das Neves.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor por item, com validade pelo prazo de um ano:

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

Lote 3

3 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
APAGADOR PARA QUADRO BRANCOAPAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Apagador para quadro Branco na cor azul. Produzido com plastico ABS e feltro tratado. Possui suporte para 2 marcadores e caixa com gancheira.	4.223,00 UNIDADE	R$ 2,90	R$ 12.246,70
Marca: STAR	**Fabricante:** STAR	**Modelo:**	
Total Lote 3	x1		R$ 12.246,70

Lote 23

23 - CAIXA BOX ARQUIVO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA BOX ARQUIVOCAIXA BOX ARQUIVO: Em Polionda Medidas de aproximadas 250 x 130 x 350 mm, cores Amarela, Azul, Branca e Vermelha.	5.365,00 UNIDADE	R$ 3,25	R$ 17.436,25
Marca: ALAPLAST	**Fabricante:** ALAPLAST	**Modelo:**	
Total Lote 23	x1		R$ 17.436,25

Lote 25

25 - CALCULADORA PROFISSIONAL

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CALCULADORA PROFISSIONALCALCULADORA PROFISSIONALCompacta de mesa com 12 digitos com calendario, relogio e adaptador de voltagem. Visor cristal liquido, voltagem bivolt com funcoes de calculo de taxas, constante, porcentagem, contador de itens, inversao de sinais, seletor de decimais e arredondamento, correcao digito a digito. Teclas macias, display de otima visibilidade, design simples e compacto, alimentacao: pilha / eletricidade, dimensoes aproximadas do produto - cm (axlxp): 22x15,5x5,3cm, garantia de 6 meses, manual de instrucoes em portugues. Marca igual ou similar a Elgin.	380,00 UNIDADE	R$ 252,23	R$ 95.847,40
Marca: CASSIO	**Fabricante:** CASSIO	**Modelo:**	
Total Lote 25	x1		R$ 95.847,40

Lote 52

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

52 - CRACHA COM PORTA CRACHA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CRACHA COM PORTA CRACHACRACHA com porta cracha e presilha jacare medindo 7x10, embalagem com 50 unidades cada.	6.154,00 UNIDADE	R$ 42,90	R$ 264.006,60
Marca: ACP	**Fabricante:** ACP	**Modelo:**	
Total Lote 52	x1		R$ 264.006,60

Lote 59

59 - ENVELOPE PARDO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENVELOPE PARDOENVELOPE PARDO, tipo saco em papel Kraft, Meio oficio tamanho 16 x 23 cm. Caixa com 250 unidades.	360,00 CAIXA	R$ 35,35	R$ 12.726,00
Marca: FILIMAIL	**Fabricante:** FILIMAIL	**Modelo:**	
Total Lote 59	x1		R$ 12.726,00

Lote 64

64 - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC 0,9 MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC 0,9 MMESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC: Material plastico reciclavel, com diÃ¢metro de 0,9 mm com capacidade para encadernacao de 85 folhas, com gramatura de 75 g/m, cores variadas (preta, Cristal e coloridas), pacote com 100 unidades.	160,00 PACOTE	R$ 10,30	R$ 1.648,00
Marca: BH	**Fabricante:** BH	**Modelo:**	
Total Lote 64	x1		R$ 1.648,00

Lote 65

65 - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC 14 MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC 14 MMESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC: Material plastico reciclavel, com diÃ¢metro de 14 mm com capacidade para encadernacao de 85 folhas, com gramatura de 75 g/m, cores variadas (preta, Cristal e coloridas), Pacote com 100 unidades.	160,00 PACOTE	R$ 18,50	R$ 2.960,00
Marca: BH	**Fabricante:** BH	**Modelo:**	
Total Lote 65	x1		R$ 2.960,00

Lote 66

66 - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC 17 MM

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC 17 MMESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC: Material plastico reciclavel, com diÃ¢metro de 17 mm com capacidade para encadernacao de 100 folhas, com gramatura de 75 g/m, cores variadas (preta, Cristal e coloridas), Pacote com 100 unidades.	150,00 PACOTE	R$ 26,50	R$ 3.975,00
Marca: BH	**Fabricante:** BH	**Modelo:**	
Total Lote 66	x1		R$ 3.975,00

Lote 71

71 - EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOX

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOXEXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOX: Extrator de grampo tipo espatula. Confeccionado em metal inoxidavel de alta resistencia.	3.510,00 UNIDADE	R$ 0,90	R$ 3.159,00
Marca: CARBRINK	**Fabricante:** CARBRINK	**Modelo:**	
Total Lote 71	x1		R$ 3.159,00

Lote 77

77 - FITA DE CETIM NÂº 1

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA DE CETIM NÂº 1FITA DE CETIM NÂº 1Peca com 10 metros. Composicao: 100% Poliester. Cores: vermelho, azul, amarelo, verde e branco. ,	720,00 UNIDADE	R$ 2,30	R$ 1.656,00
Marca: GITEX	**Fabricante:** GITEX	**Modelo:**	
Total Lote 77	x1		R$ 1.656,00

Lote 82

82 - FITILHO PARA PRESENTE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITILHO PARA PRESENTEFITILHO PARA PRESENTE; Medidas 5 mm x 50 Mt, pacote com 10 unidades, cores variadas (dourado. Prata, verde, rosa).	965,00 PACOTE	R$ 17,89	R$ 17.263,85
Marca: NIZURI	**Fabricante:** NIZURI	**Modelo:**	
Total Lote 82	x1		R$ 17.263,85

Lote 112

112 - GRAMPO TRILHO DE PLASTICO 300X112

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

GRAMPO TRILHO DE PLASTICO 300X112GRAMPO TRILHO DE PLASTICO: Medidas aproximadas 300 mmx112mm, entre furos, cor Branco, Pacote com 50 unidades.	669,00 PACOTE	R$ 7,25	R$ 4.850,25
Marca: LM	**Fabricante:** LM	**Modelo:**	
Total Lote 112	x1		R$ 4.850,25

Lote 121

121 - MARCADOR DE PAGINAS.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MARCADOR DE PAGINAS.MARCADOR DE PAGINA 45X12MM C/ 8 CORES TRANSPARENTE Especificacoes: Marcadores Transparentes, Cor: 8 cores, Conteudo: 8 blocos com 25 folhas cada. Dimensoes: 45 mm x 12 mm	350,00 BLOCO	R$ 3,70	R$ 1.295,00
Marca: YINS	**Fabricante:** YINS	**Modelo:**	
Total Lote 121	x1		R$ 1.295,00

Lote 126

126 - PALITO DE PICOLE 100UN

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PALITO DE PICOLE 100UNPALITO DE PICOLE, palitos de madeira com ponta redonda, utilizados para picoles, sorvetes e artesanatos. Embalagem com 100 palitos. Medidas aproximadas: 12 cm de comprimento e 1 cm de largura	1.300,00 PACOTE	R$ 2,60	R$ 3.380,00
Marca: ESTILUS	**Fabricante:** ESTILUS	**Modelo:**	
Total Lote 126	x1		R$ 3.380,00

Lote 136

136 - PAPEL COUCHE BRILHANTE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL COUCHE BRILHANTEPAPEL COUCHE BRILHANTE: Gramatura 150 g A3+, pacote com 50 folhas	1.384,00 PACOTE	R$ 17,50	R$ 24.220,00
Marca: MILPEL	**Fabricante:** MILPEL	**Modelo:**	
Total Lote 136	x1		R$ 24.220,00

Lote 137

137 - PAPEL COUCHE FOSCO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL COUCHE FOSCOPAPEL COUCHE FOSCO: Gramatura 230 gramas - A3+, pacote com 50 folhas	1.553,00 PACOTE	R$ 34,89	R$ 54.184,17

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

Marca: MILPEL	Fabricante: MILPEL	Modelo:	
Total Lote 137		x1	R$ 54.184,17

Lote 145

145 - PAPEL HOLOGRAFICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL HOLOGRAFICOPAPEL HOLOGRAFICO. Papel holografico pacote com 10 folhas, formato A4,gramatura 120 g, pacote com 10 folhas, altura 33,5 cm, cores estampadas variadas	1.000,00 PACOTE	R$ 13,90	R$ 13.900,00

Marca: OFFPAPER	Fabricante: OFFPAPER	Modelo:	
Total Lote 145		x1	R$ 13.900,00

Lote 147

147 - PAPEL MAGICO COM BASTAO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL MAGICO COM BASTAOPAPEL MAGICO COM BASTAO-Papel magico com bastao, contem 05 folhas no formato A4,multicolor, revestido por uma camada preta. Utilizar apenas bastao incluso na embalagem, arranhando a superficie e fazendo com que a criatividade apareca no papel, formato A4, embalagem com 05 folhas.	1.000,00 EMBALAGEM	R$ 9,00	R$ 9.000,00

Marca: OFFPAPER	Fabricante: OFFPAPER	Modelo:	
Total Lote 147		x1	R$ 9.000,00

Lote 154

154 - PASTA CANALETA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA CANALETAPASTA CANALETA - Pasta canaleta, transparente,medindo 330 x 240mm.	5.302,00 UNIDADE	R$ 1,55	R$ 8.218,10

Marca: ACP	Fabricante: ACP	Modelo:	
Total Lote 154		x1	R$ 8.218,10

Lote 157

157 - PASTA COM ELASTICO POLIPROPILENO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA COM ELASTICO POLIPROPILENOPASTA COM ELASTICO POLIPROPILENOMaterial leve, atoxico, resistente e 100% reciclavel, pasta aba elastico oficio simples, 100% plastica (PP), espessura 0,35 mm, textura: superline, cor: transparente, dimensoes do produto acabado 235 larguras x 350 alturas mm, peso da pasta 0,07 kg. ,	5.200,00 UNIDADE	R$ 1,63	R$ 8.476,00

Marca: ACP	Fabricante: ACP	Modelo:

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

Total Lote 157	x1	R$ 8.476,00

Lote 165

165 - PERFURADOR PARA PAPEL PARA 25 FOLHAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PERFURADOR PARA PAPEL PARA 25 FOLHASPERFURADOR PARA PAPEL PARA FOLHAS: Perfurador de papel capacidade 25 folhas de papel 75 g/m2. Dimensoes 91x112x45mm - apoio da base de polietileno pinos perfuradores em aco e molas em aco; com regua diÃ¢metro do furo: 6 mm distÂ¢ncias dos furos: 80 mm. Com margeador plastico.	3.249,00 UNIDADE	R$ 19,70	R$ 64.005,30

Marca: YINS	**Fabricante:** YINS	**Modelo:**

Total Lote 165	x1	R$ 64.005,30

Lote 167

167 - PILHA ALCALINA AA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PILHA ALCALINA AAPilha alcalina AA; 1.5 volts; Tamanho AA(pequena); Anti Vazamento. Embalagem com 02 unidades.	700,00 EMBALAGEM	R$ 2,99	R$ 2.093,00

Marca: MAXPRINT	**Fabricante:** MAXPRINT	**Modelo:**

Total Lote 167	x1	R$ 2.093,00

Lote 168

168 - PILHA ALCALINA AAA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PILHA ALCALINA AAAPilha alcalina AAA(palito); 1.5 volts; Tamanho AAA; Anti Vazamento. Embalagem com 02 unidades.	3.500,00 EMBALAGEM	R$ 2,65	R$ 9.275,00

Marca: MAXPRINT	**Fabricante:** MAXPRINT	**Modelo:**

Total Lote 168	x1	R$ 9.275,00

Lote 180

180 - PINCEL NÂ° 22

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCEL NÂ° 22Pincel nÂº 22- Pincel para pintura nÂº 22, redondo,com virola de aluminio, de boa qualidade.Referencia 815	3.978,00 UNIDADE	R$ 2,80	R$ 11.138,40

Marca: LEO E LEO	**Fabricante:** LEO E LEO	**Modelo:**

Total Lote 180	x1	R$ 11.138,40

Lote 181

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

181 - PINCEL P/QUADRO BRANCO C/4CAN.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINCEL P/QUADRO BRANCO C/4CAN.PINCEL P/QUADRO BRANCO COM 4 CANETAS: Pincel quadro branco. Com 4 canetas. Cores intensas, facil apagabilidade, recarregavel, ponta redonda, que possa ser usado em quadros brancos, vidros, superficies nao porosas, embalagem com 4 unidades, sendo 1 na cor azul, 1 na cor vermelha, 2 na cor preta.	8.800,00 EMBALAGEM	R$ 6,40	R$ 56.320,00
Marca: BRW	**Fabricante:** BRW	**Modelo:**	
Total Lote 181	x1		R$ 56.320,00

Lote 200

200 - REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCOREABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 200ML - Caracteristicas do Produto: Pratico, rapido e preciso. Tinta desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco. Frasco de 200 ml. Cores preto, vermelho e azul.	1.390,00 UNIDADE	R$ 29,89	R$ 41.547,10
Marca: PINCEL RARO	**Fabricante:** PINCEL RARO	**Modelo:**	
Total Lote 200	x1		R$ 41.547,10

Lote 204

204 - TECIDO DE CHITA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TECIDO DE CHITATECIDO DE CHITA. Tecido estampado floral 100% algodao, Composicao:100% Algodao. Largura do Tecido:1,40 metro, Gramatura: 90gr/mÂ², ROLO COM 10 M.	200,00 ROLO	R$ 109,00	R$ 21.800,00
Marca: DISPARADA	**Fabricante:** DISPARADA	**Modelo:**	
Total Lote 204	x1		R$ 21.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso.

006.003.04.122.101.2182.3.3.90.30- Manutenção da Sup. de logística e Patrimônio

Ficha:169 -Material de Consumo -Fonte:1.500.000.0000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

5.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.2. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.3. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

5.4. Os materiais requisitados deverão ser entregues afixados nos locais indicados, acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, nos horários pré estabelecidos no setor e endereço indicado no Anexo deste Termo de Referência.

5.5. Os materiais serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.140, da lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (dias) dias.

5.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas.

5.9. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) e às demais legislações pertinentes.

5.10. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

5.11. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

5.12. LOCAIS DE ENTREGA:

a) Secretaria Municipal de Administração - Rua Ari Teixeira da Costa 1100, Savassi, O endereço eletrônico para possíveis envios de documentos pertinentes a este contrato (Ata de Registro de Preços), almoxarifado@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Contatos: (31) 3627-6962;

b) Secretaria Municipal de Educação - Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 – Bairro Santa Paula,

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

Ribeirão das Neves-MG. O endereço eletrônico para possíveis envios de documentos pertinentes a este contrato (Ata de Registro de Preços), compras.edu@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Contatos: (31) 3625-6258 e (31) 3627-6970

c) Secretaria Municipal de Saúde - Todas as Unidades de Saúde conforme informado na ordem de fornecimento. O endereço eletrônico para possíveis envios de documentos pertinentes a este contrato (Ata de Registro de Preços), sue.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br, saudemental.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br, administracaohsjt.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br, cms.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br, saer.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Contatos: (31) 3627-39216, 3967-3669, 3627-1579, 3627-7024 e 3627-3718;

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Rua Ari Teixeira da Costa 1100, Savassi. O endereço eletrônico para possíveis envios de documentos pertinentes a este contrato (Ata de Registro de Preços), gerplanfi@ribeiraodasneves.mg.gov.br - Contatos: (31) 3627-5633 / 3625-4971;

5.13. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO, TELEFONE E E-MAIL: Os responsáveis pelo recebimento da mercadoria serão servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração - contato(31) 3627-6962 = no horário de 08:00 as 16:00 (exceto de 12:00 as 13:00 h).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preço, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

6.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

6.4. Alternativamente à assinatura via Portal, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

6.5. O prazo previsto nos subitens 15.1. e 15.4. Poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

6.6. Previamente à assinatura da ata de registro de preços pela Administração, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual e extraída a Certidão negativa conjunta TCU (Licitantes inidôneos), CNJ (CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP Cadastro Nacional de Pessoas Punidas, obtida através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

6.7. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a partir da publicação da data de sua assinatura ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

9.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/adjudicatária manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional oficial atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

9.1.3. Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações do edital, dentro do prazo estipulado.

9.1.4. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

9.1.5. Não transferir a outro, as responsabilidades assumidas sem prévia anuência do CONTRATANTE.

9.1.6. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

9.1.7. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu.

9.1.8. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e no contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material adjudicado, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

10.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, para acompanhar todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

10.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

10.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

10.8. Fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuam vínculos ao contrato.

10.9. CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.10. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar a eles o encaminhamento devido, centralizando as informações;

11.11. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço prestado;

11.12. Confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo com base nas informações

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

11.13. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor (es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.3. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.9. Do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12.11. Eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado serão submetidos à autoridade superior para deliberação; receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar a eles o

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

encaminhamento devido, centralizando as informações.

12.12. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

12.13. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo Contratante.

12.14. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços.

12.15. A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

12.16.INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E PLANEJAMENTO.

Gestores do contrato:

- Adriano Pêgo Rodrigues

Fiscal do técnico:

- Silvana Aparecida Costa Silva

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ribeirão das Neves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA**deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ribeirão das Neves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

13.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ribeirão das Neves

13.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.3. O Município de Ribeirão das Neves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ribeirão das Neves.

b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ribeirão das Neves.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Ribeirão das Neves. Quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Ribeirão das Neves, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, de acordo com art. 105 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e art. 76 do Decreto 055/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ficilardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.3. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.4. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

16.1.5. A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.1.6. A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.1.7. A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

c) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

d) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

e) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.1.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.1.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.1.10. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.1.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 055/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão das Neves para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ribeirão das Neves, 26 de agosto de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RBQ COMERCIAL LTDA

FORNECEDOR

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

Assinado por 2 pessoas: ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA e RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731 e informe o código 01CF-ADDB-175D-7731

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 01CF-ADDB-175D-7731

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA (CPF 057.XXX.XXX-67) em 27/08/2025 08:47:27 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RBQ COMERCIAL LTDA (CNPJ 48.282.307/0001-59) VIA PORTADOR RILZA DE BRITTO QUEIROZ GOMES (CPF 408.XXX.XXX-63) em 28/08/2025 14:19:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/01CF-ADDB-175D-7731